



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL Nº 1.634/2005

“DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada como de utilidade pública a “CASA FRATERNA E COMUNITÁRIA ANDRÉ LUIZ”, entidade civil de direito privado, sem finalidade lucrativa, com sede nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua da Saudade, nº. 160, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05.832.831/0001-43 e com Estatutos devidamente registrados sob o nº. 379, no Livro A-2 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 21 de agosto de 2003, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca.

Parágrafo Único – Após a publicação da presente Lei, com o reconhecimento como de utilidade pública, a entidade mencionada no “caput” fará jus a todos os direitos e benefícios que a legislação lhe confere.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 10 de março de 2005.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL